



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
PRIMEIRA CÂMARA**

Processo n.º : 10070.000538/92-08  
Recurso n.º : 00.611 *EX OFFICIO E VOLUNTÁRIO*  
Matéria: : IRRF – ANO DE 1990  
Recorrentes : DRJ NO RIO DE JANEIRO e HLS DO BRASIL SERVIÇOS  
DE PERFILAGEM LTDA  
Sessão de : 17 de agosto de 2000  
Acórdão n.º : 101-00.93.160

IRF- DL 2.065/83- Em relação a fatos geradores ocorridos em 1990, não prevalece a exigência formalizada com base no art. 8º do Decreto-lei 2.065/83, que se encontrava revogado pelas normas dos artigos 35 e 36 da Lei 7.713/88.

Nega-se provimento ao recurso de ofício e dá-se provimento ao voluntário.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recursos *interpostos pelo DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO NO RIO DE JANEIRO* e por HLS DO BRASIL SERVIÇOS DE PERFILAGEM LTDA

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, **NEGAR** provimento ao recurso de ofício e **DAR** provimento ao recurso voluntário, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

  
EDISON PEREIRA RODRIGUES  
PRESIDENTE

  
SANDRA MARIA FARONI  
RELATORA

FORMALIZADO EM: 18 SET 2000

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: JEZER DE OLIVEIRA CÂNDIDO, FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA, KAZUKI SHIOBARA, RAUL PIMENTEL, CELSO ALVES FEITOSA e SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL.

Recurso n.º : 00.611  
Recorrentes : DRJ no RIO DE JANEIRO e HLS DO BRASIL SERVIÇOS  
DE PERFILAGEM LTDA

## RELATÓRIO

Contra HLS DO BRASIL SERVIÇOS E PERFILAGEM LTDA foi lavrado o auto de infração de fls. 1/2, para exigência de crédito tributário equivalente a 928.865,68 UFIR, sendo UFIR a título de Imposto de Renda na Fonte relativo ao anos de 1990. O lançamento é decorrente de fiscalização na área do imposto de Renda Pessoa Jurídica, que deu origem ao processo nº 10070.000536/92-74 .

Impugnado o feito, originou-se o litígio, julgado em primeiro grau conforme decisão de fls. A autoridade singular considerou o lançamento procedente em parte, aplicando à presente exigência o mesmo tratamento dispensado ao lançamento matriz

Inconformada, a empresa recorre a este Colegiado, estendendo ao presente as razões de recurso apresentadas no processo do IRPJ.

É o relatório. 

## VOTO

Conselheira SANDRA MARIA FARONI, Relatora

Ambos os recursos preenchem os pressupostos de admissibilidade, devendo ser conhecidos.

Por se tratar de lançamento decorrente do consubstanciado no Processo n.º 10070.000536/92-74, há entre ambos um nexó lógico, devendo a decisão deste refletir o que ficou decidido no processo matriz. Entre as decisões não pode haver contradição.

Este Conselho, apreciando os recursos interpostos no processo matriz, negou provimento ao de ofício e, quanto ao voluntário, proveu-o em parte (Acórdão n.º 101-93.126, sessão de 15 de agosto de 2000).

Todavia, a presente exigência foi feita com base no art. 8.º do Decreto-lei n.º 2.065/83. Ocorre que este Conselho, por suas diversas Câmaras, tem reiteradamente entendido ter sido esse dispositivo revogado pelos artigos 35 e 36 da Lei 7.713/88, que regulou inteiramente o regime de tributação na fonte sobre lucros e dividendos, deslocando o aspecto temporal de incidência do momento da distribuição para o momento em que o lucro deve ser apurado, efetiva ou idealmente, alterando as alíquotas e base de cálculo. Também porque, nosso ordenamento jurídico não admite que se use o tributo para penalizar, ou seja, aplicar alíquota maior ao mesmo rendimento apenas em função de o mesmo não ter sido espontaneamente declarado. A diferenciação, no caso, há que ser feita pela aplicação da penalidade prevista para os lançamentos de ofício.

Finalmente, a própria Secretaria da Receita Federal reconheceu a revogação, por meio do Ato Declaratório Normativo COSIT 06/96.



Por ter sido feita com base dispositivo legal revogado, não prevalece a exigência.

Pelas razões supra, nego provimento ao recurso de ofício e dou provimento ao voluntário.

Sala das Sessões - DF, em 17 de agosto de 2000



SANDRA MARIA FARONI